

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: [contato@camarasjb.sp.gov.br](mailto:contato@camarasjb.sp.gov.br)

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

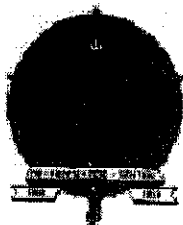
**PARECER TÉCNICO**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Lei nº 07/2021, de lavra do Poder Executivo, que aprova a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de São José do Barreiro.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual, o Chefe do Poder Executivo diz que, tratar-se de mais um projeto envolvendo a preservação ambiental do Município de São José do Barreiro e que de acordo com o artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 34, de 30 de dezembro de 2014, é obrigatória a revisão a cada 4 anos do Plano Municipal de Saneamento Básico - Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, portanto trata-se de simples atualização do plano existente.

O projeto também se fez acompanhar do plano corrigido, do projeto executivo e das plantas.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: [contato@camarasjb.sp.gov.br](mailto:contato@camarasjb.sp.gov.br)

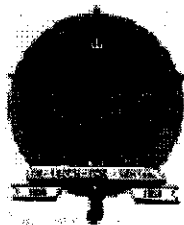
CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

Os planos de saneamento estão previstos na Lei nº 11.445, de 5-1-2007, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para o saneamento básico, vindo estabelecer, após longo período de discussões em nível nacional, uma política pública para o setor do saneamento, com vistas a estabelecer a sua base de princípios, a identificação dos próprios serviços, as diversas formas de sua prestação, a obrigatoriedade do planejamento e da regulação, o âmbito da atuação do titular dos serviços, assim como a sua sustentabilidade econômico-financeira, além de dispor sobre o controle social da prestação.

As metas estabelecidas neste plano dizem respeito a:

- Universalização do acesso aos serviços prestados, o que implica em ampliação e máxima cobertura dos sistemas;
- Sustentabilidade ambiental da prestação dos serviços, que implica, dentre outras coisas, o uso racional dos recursos hídricos (redução das perdas) e proteção dos recursos hídricos;
- Qualidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços, que inclui, qualidade da água distribuída e dos esgotos tratados; regularidade da oferta de água e coleta e disposição adequada dos resíduos sólidos; segurança, eficiência e continuidade operacional das instalações relacionadas aos serviços; a eficiência no atendimento às ocorrências e reclamações; a eficácia das ações emergenciais, preventivas e corretivas.

As proposições e a programação de investimentos para o alcance das metas estabelecidas foram



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: [contato@camarasjb.sp.gov.br](mailto:contato@camarasjb.sp.gov.br)

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

divididas em caráter emergencial, curto prazo (2011-2014), médio prazo (2015-2018) e longo prazo (2019-2040).

A Lei Orgânica do Município faz referência expressa a necessidade de tal plano, no Art. 175, diz que "**a lei estabelecerá a política das ações e obras de saneamento básico municipal**".

No tocante aos pressupostos de iniciativa, legalidade, oportunidade e conveniência, entendemos estarem todos presentes, não havendo impedimento para que seja o projeto remetido ao Plenário para deliberação.

Quórum de maioria simples, votação simbólica.

É o meu parecer, s.m.j.

São José do Barreiro, 05 de outubro de 2021.

  
Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES  
Assessora Jurídica